

DECRETO Nº 15.662, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

APROVA A RESOLUÇÃO CRESAN Nº 003, DE 30 DE ABRIL DE 2015, QUE "AUTORIZA AS REVISÕES DE TARIFAS E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, e no art. 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução CRESAN nº 003, de 30 de abril de 2015, cujo inteiro teor passa a integrar este Decreto, nos termos do seu Anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, nos termos do art. 39, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Uberlândia, 30 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

GMS/AVR/PGMNº 4.423/2015

ANEXO

RESOLUÇÃO CRESAN Nº 003, 30 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA AS REVISÕES DAS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico - Cresan, no uso das atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, e com fundamento no art. 83 da Lei Orgânica do Município, nos arts. 109 e 110 da Lei Municipal nº 4.016, de 28 de dezembro de 1983 e suas alterações, nos arts. 2º a 4º da Lei Municipal nº 7.056, de 30 de dezembro de 1997, nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 11.865, de 2009 e suas alterações e nos arts. 22, 23 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações,

Considerando o art. 3º da Resolução Cresan nº 001, de 27 de março de 2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 13.994, de 27 de março de 2013, o qual estabelece os critérios das revisões tarifárias pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as revisões tarifárias e demais preços dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas e demais preços serão revisados com base no custo econômico efetivo, garantindo ao DMAE a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

Art. 3º As revisões das tarifas de água e esgoto, autorizadas pelo Decreto nº 14.801, de 27 de março de 2013, terão incorporados proporcionalmente os preços de expediente e conservação às tarifas mínimas de cada categoria e aplicação do reajuste linear de 9,95% (nove e noventa e cinco por cento).

Art. 4º As revisões dos demais preços terão percentuais diferenciados conforme os seus efetivos custos econômicos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, nos termos do art. 39, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Uberlândia, 30 de abril de 2015.

Fernando Antônio Nascimento Presidente do CRESAN- SMO	Vicente de Paulo Carvalho Espíndola Suplente - SMO
--	---

Kátia Maria Martins Pessoa
Secretária Executiva

Alexandre Silva Membro Titular - DMAE	Leocádio Alves Pereira Membro Suplente - DMAE
--	--

Maria Cristina Carneiro Batista Membro Titular - SMPU	Denise Elias Attux Membro Suplente - SMPU
--	--

Anderson Rosa Vaz Membro Titular - PGM	Gustavo Ferreira Santos Membro Suplente - PGM
---	--

Michele Guimarães Bretas Membro Titular - CMU	Gláucia Galante Buíssa Membro Suplente - CMU
--	---

Anselmo Paiva Nunes Membro Titular - CEC	Lilian Rodrigues Cerqueira Membro Suplente - CEC
---	---

Sérgio Henrique Feres Tannús Membro Titular - ACIUB	Fábio Pergher Membro Suplente - ACIUB
--	--